

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Ata de Reunião

## ATA DA 245ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sala de Reuniões do Conselho Superior, teve início a 245<sup>a</sup> Sessão Extraordinária do Conselho Superior, sob a condução do Presidente do Conselho Superior, Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur. Estiveram presentes os Conselheiros Vítor Fernandes Gonçalves, Maria Rosynete de Oliveira Lima, Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza, Antonio Marcos Dezan, Maércia Correia de Mello, Ivaldo Lemos Junior e Trajano Sousa de Melo e o Corregedor-Geral do MPDFT, Nelson Faraco de Freitas, e, por plataforma de videoconferência, o Conselheiro Rômulo Douglas Gonçalves de Oliveira. Ausente justificadamente o Conselheiro Alexandre Fernandes Gonçalves. I – EXPEDIENTE. Sem comunicações. II – ORDEM DO DIA. 1. Processo nº 19.04.4657.0054558/2023-14. Interessados: Corregedoria-Geral. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Relatora: Conselheira Maria Rosynete de Oliveira Lima. Discussão: Em razão do impedimento do Conselheiro-Secretário Trajano Sousa de Melo, foi designado Secretário ad hoc o Conselheiro Ivaldo Lemos Júnior para o julgamento deste feito. A advogada Maria Elda Fernandes Melo (OAB/DF nº 11.028), presente à sessão por videoconferência, teve o uso da palavra deferido para sustentação oral, pelo prazo regimental, nos termos do art. 58 do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução CSMPDFT nº 308/2023). Foi decretado o sigilo do julgamento, conforme o disposto no art. 12 da Resolução CSMPDFT nº 308/2023. Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, rejeitou as preliminares alegadas pela defesa, quais sejam: a) cerceamento da defesa, violação do contraditório e ampla defesa em face da utilização de prova ilegal e manipulação do acervo probatório; b) utilização de informação inverídica para justificar a instauração do IAD; c) cerceamento de defesa em face da proibição de juntada de documentos indispensável à comprovação de uma das teses da Defesa; d) excesso de prazo do PAD e e) vícios de juízo de valor na fase do IAD. O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto da Relatora pelo reconhecimento da prescrição. 2. Processo nº 19.04.4388.0053615/2024-19. Interessados: Procuradoria-Geral de Justiça e Conselho Superior do MDPFT. Assunto: Prorrogação da substituição simples da Promotora de Justiça Adjunta Alyne Lima de Mesquita. Relator: Conselheiro Antonio Marcos Dezan. Discussão: Dispensada a leitura do relatório (art. 13, §6º, da Resolução CSMPDFT nº 308/2023). Após, o Relator fez a leitura do voto. Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o Relator a fim de que seja autorizado ao Procurador-Geral de Justiça a prorrogação da substituição simples da Promotora de Justiça Adjunta Alyne Lima de Mesquita na 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras para até 31 de julho de 2024. III – MANIFESTAÇÃO DOS CONSELHEIROS. A Conselheira Maria Rosynete de Oliveira Lima agradeceu aos membros e servidores que atuaram no feito, em especial aos servidores Adriana Barros (Secretaria do Conselho) e Samir Francisco de Almeida (Corregedoria) e aos membros da comissão processante. Diante disso, apresentou moção de elogios aos servidores, pelo excelente trabalho realizado com a eficiência e discrição que o caso exigiu, acolhida à unanimidade pelo Colegiado. Encerrada a reunião, o Presidente lembrou a todos que foi designado o dia 21 de junho de 2023, sexta-feira, às 9h, para a próxima sessão ordinária do Colegiado. Para constar, eu, Trajano Sousa de Melo, Secretário do Conselho Superior, e Ivaldo Lemos Júnior, Secretário ad hoc, lavramos a presente ata, que segue assinada por ambos e pelo Presidente do Egrégio Conselho Superior.

## GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR Presidente do Conselho Superior

## Procurador-Geral de Justiça

TRAJANO SOUSA DE MELO Secretário do CSMPDFT Procurador de Justiça IVALDO LEMOS JUNIOR Secretário do CSMPDFT ad hoc Procurador de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO LEMOS JÚNIOR**, **Procurador(a) de Justiça**, em 04/07/2024, às 15:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TRAJANO SOUSA DE MELO**, **Secretário do Conselho Superior**, em 05/07/2024, às 15:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, **Presidente do Conselho Superior**, em 05/07/2024, às 16:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1241412 e o código CRC 377D0B0A.

19.04.3760.0037261/2023-47 1241412v4